



ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N° 43/2020

À MARAPUAN CONSULTORIA E
ASSESSORIA LTDA EPP

Processo Digital n° 100/2019

C.N.P.J. n°: 04.346.346/0001-05

Rua Francisco P Coutinho, 535 - Pq Taquaral, CEP

13087-120, Campinas/SP

E-mail: antonio.lelis@acel.com.br

Telefone: (19) 99125-2650

Empenho n° 2020NE00307

Verba n°: 33903952

Solicitante: SEMC

At. De Antonio Marapuan Lelis

A presente **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, com subscrição do Secretário Geral de Administração, refere-se à contratação da empresa suprarreferida, conforme Decisão publicada no Diário Oficial de 02/04/2020, em face da classificação obtida no Pregão Eletrônico n° 49/2019, tendo por objeto a **prestação do serviço de elaboração de laudo técnico das instalações elétricas, pelo regime de empreitada por preço global:**

I - A execução do objeto desta **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO** deverá observar os termos do Edital, do Memorial Descritivo / Projeto Básico, da Proposta Comercial e da ata do pregoeiro, **VEDADA** a subcontratação, e será disciplinado pela Lei federal n° 10.520/2002, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, pelo Ato da Mesa n° 04/2000, pelo Ato da Mesa n° 11/2001 e, subsidiariamente, pela Lei federal n° 8.666/1993, pela Lei estadual n° 6.544/1989 e pelo Regulamento do Pregão Presencial.

II - Prazo para execução do objeto: 90 (noventa) dias, a contar do terceiro dia útil subsequente à emissão deste instrumento, devidamente assinado pela **CONTRATADA**, com início em 27/04/2020 e término em 25/07/2020, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei federal n° 8.666/1993.

III - Do preço/pagamento: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), em **10 (dez) dias úteis**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, e mediante a sua apresentação acompanhado da Nota Fiscal/Fatura,





da certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União, da certidão de regularidade em face do FGTS e da certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, se necessário for, cuja importância correrá à conta 33903952 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Projetos de Pesquisa, Levantamento, Prospecção e Análise de Dados.

IV - Recebimento do objeto:

a) com a lavratura de Atestado de Execução de Serviço APÓS A EXECUÇÃO DE CADA FASE DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, em até 03 (três) dias, verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Memorial Descritivo / Projeto Básico e da Proposta Comercial;

b) com a lavratura de Termo de Recebimento Provisório, em até 03 (três) dias, após a lavratura do último Atestado de Execução de Serviço, desde que tenham sido observadas todas as disposições constantes do Memorial Descritivo / Projeto Básico e da Proposta Comercial;

c) com a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em até 03 (três) dias, decorrido o prazo de observação, fixado em 30 (trinta) dias, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que persista a qualidade dos bens entregues / serviços executados e sua conformidade com as exigências do Edital e desta Ordem de Execução de Serviço, especialmente as contidas no Memorial Descritivo / Projeto Básico e na Proposta Comercial.

VI - Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, acrescido dos prazos compreendidos até o recebimento definitivo do objeto.

VII - Foro: fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.

VIII - Disposições Finais:

a) a presente ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO deverá ser assinada pela CONTRATADA e remetida à CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias úteis, a contar de seu recebimento;

b) a nota fiscal deverá ser entregue em 02 (duas) vias, mencionando o número da O.E.S. e o nº do Processo Digital de que trata esta contratação, no Serviço



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera / São Paulo - SP - CEP : 04097-900
C.N.P.J.: 59.952.259/0001-85
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Técnico de Engenharia, Manutenção e Conservação da ALESP, localizado no subsolo do "Palácio 9 de Julho", telefone -(11) 3886-6870, das 14 às 19h, de 2ª à 6ª feira;

c) como condição para a celebração da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, a Contratada exibe no ato de sua assinatura:

- certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União;

- a certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF);

- a certidão de regularidade relativa aos débitos trabalhistas (CNDT);

- a comprovação, se for o caso, do atendimento à Resolução nº 122/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP (garantia estendida);

- a declaração assinada pelo seu representante legal, conforme anexo da Autorização de Compra;

- Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que esteja em nome do profissional de nível superior com graduação em Engenharia Elétrica, que venha a ser registrado como Responsável Técnico da licitante na execução dos serviços contratados, comprovando que o profissional de nível superior atuou como responsável técnico na elaboração de projeto elétrico com potência de entrada de 13,8 Kv.

- Comprovação por parte da licitante de possuir vínculo com profissional com as qualificações descritas no item anterior.

- Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade. Caso a vencedora seja de outro Estado deverá apresentar o Registro da Pessoa Jurídica validado junto ao CREA/SP.

- Todos os profissionais que atuarão no presente objeto deverão comprovar treinamento, mediante certificação NR 10, sob pena de impedimento, por questões de segurança, de acessar os ambientes energizados.

- a certidão obtida junto ao site "e-Sanções" do Governo do Estado de São Paulo; e

- a prova da inexistência de registro no "Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL; e

- a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da transparência do governo federal; e

- a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da pessoa jurídica e dos dirigentes.

d) a NF-e deverá ser enviada para o endereço stemc-coordenadoria@al.sp.gov.br;



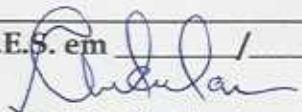
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera /São Paulo - SP - CEP : 04097-900
C.N.P.J.: 59.952.259/0001-85
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) conforme o protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI, conforme cláusula 4ª, I, do protocolo ICMS 42/2009) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

f) a contratada deverá observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

São Paulo, em 22 de abril de 2020.

JOEL OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Recebemos esta O.E.S. em _____ / _____ / _____.
ASSINATURA: 
CONTRATADA: MARAPUAN CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Nome: ANTONIO MARAPUAN LELIS
RG: 4.769.653-9

Marapuan Cons. Ass. Ltda.
CNPJ: 04.346.346/0001-05
Engº Antonio M. Lelis





DOCUMENTO ANEXO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

DECLARAÇÃO

Eu, Antonio Marapuan Lelis, representante legal da empresa Marapuan Consultoria e Assessoria LTDA EPP, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 49/2019, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, DECLARO expressamente que:

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua contratação pelo Poder Público, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº. 10.218 de fevereiro de 1998, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não se enquadra nas situações previstas pelo "caput" e incisos do artigo 9º da Lei federal nº 8.666/1993, tendo ciência da vedação à participação do autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; da empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; do servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) estamos cientes da necessidade de manutenção dos preços durante todo o período de vigência do contrato ou do instrumento equivalente, não sendo motivo para repactuação as meras flutuações de mercado, sazonais ou decorrentes de movimentações naturais da economia, ou seja, que não sejam oriundas de situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, situações que configuram álea econômica extraordinária.

São Paulo, 22 de abril de 2020.


Antonio Marapuan Lelis

Marapuan Cons. Ass. Ltda.
CNPJ: 04.346.346/0001-05
Engº Antonio M. Lelis



Assinado por : JOEL JOSE PINTO DE OLIVEIRA

Data assinatura :28/04/2020 15:15:06